



**FUNDAÇÃO CULTURAL DE JACAREHY**  
**José Maria de Abreu**

**PORTARIA Nº 046/FCJ/2015**

**“Concessão de promoção em virtude de aferição de efetivo tempo de serviço público na Fundação Cultural de Jacarehy – José Maria de Abreu”**

A Presidente da Fundação Cultural de Jacarehy – José Maria de Abreu, Sra. Sonia Regina Ferraz Pereira, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**Considerando** a Resolução nº 02/2002 – TCA nº 34.554/026/02, de 20/12/2002 que estabelece regras a serem observadas pela Administração Municipal Direta e Indireta, relativas às informações sobre os atos concessórios de aposentadorias e pensões;

**Considerando**, ainda, o Ofício nº 017-DAB/2003 do Instituto de Previdência do Município de Jacareí;

**Considerando**, outrossim, o artigo 222 e seguintes da Lei Complementar nº 13 de 07/10/1993 – Estatuto dos servidores Públicos do Município de Jacareí

**Resolve:**  
**Artigo 1º** - Conceder promoção por efetivo serviço prestado nesta Fundação Cultural – plano de carreira - referente ao mês de dezembro/2015, aos servidores abaixo nomeados:

**Matricula ..... Servidor ..... Plano de Carreira – (%)**  
70036-7 ..... Francisco Carlos do N. Nogueira ..... 30%  
70030-9 ..... Sidney Garcia Lorca ..... 36%

**Artigo 2º** - Esta portaria retroagirá seus efeitos a partir de dezembro/2015. Jacareí, 09 de dezembro de 2015.

**Sonia Regina Ferraz Pereira**  
**Presidente**

**PORTARIA Nº 047/FCJ/2015**

**“Concessão de adicional por tempo de serviço”**

O Presidente da Fundação Cultural de Jacarehy – José Maria de Abreu, Sra. Sonia Regina Ferraz Pereira, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**Considerando** a Resolução nº 02/2002 – TCA nº 34.554/026/02, de 20/12/2002 que estabelece regras a serem observadas pela Administração Municipal Direta e Indireta, relativas às informações sobre os atos concessórios de aposentadorias e pensões;

**Considerando**, ainda, o Ofício nº 017-DAB/2003 do Instituto de Previdência do Município de Jacareí;

**Considerando**, outrossim, o artigo 213 da Lei Complementar nº 13 de 07/10/1993 – Estatuto dos servidores Públicos do Município de Jacareí

**Resolve:**  
**Artigo 1º** - Conceder adicional por tempo de serviço – anuênio – referente ao mês de dezembro/2015, aos servidores abaixo nomeados:

**Matricula Servidor Anuênio – (%)**  
70030-9 Sidney Garcia Lorca 20%

**Artigo 2º** - Esta portaria retroagirá seus efeitos a partir de 01 de dezembro/2015. Jacareí, 09 de dezembro de 2015.

**Sonia Regina Ferraz Pereira**  
**Presidente**

**PORTARIA Nº 048/FCJ/2015**

A Sra. Sonia Regina Ferraz Pereira, Presidente da Fundação Cultural de Jacarehy – José Maria de Abreu, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**  
**Artº 1 - CONCEDER**, a servidora Claudia de Fátima Soares Tolosa Filadelfo, RG. nº 7.710.421-3, licença prêmio por assiduidade, em pecúnia, pelo período de 90 (noventa) dias, nos termos do Artigo 119; 125 e 126, da Lei Complementar nº 13, de 07/10/93 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jacareí) e Lei Complementar nº 54 de 06/07/2004.

**Artº 2º** - Esta Portaria entra e me vigor na data de sua publicação. REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Jacareí, 09 de dezembro de 2015.

**Sonia Regina Ferraz Pereira**  
**Presidente da Fundação Cultural de Jacarehy - José Maria de Abreu**

**PORTARIA Nº 049/FCJ/2015**

A Presidente da Fundação Cultural de Jacarehy – José Maria de Abreu, Sra. Sonia Regina Ferraz Pereira, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e que lhe foram delegadas,

**RESOLVE:**  
**Artigo 1º - CONCEDER**, a servidora Adriana Marciano de Padua, RG. nº 22.735.844-2, licença prêmio por assiduidade, em pecúnia, pelo período de 15 (quinze) dias, nos termos do artigo 119; 125 e 126, da Lei Complementar nº 13, de 07/10/1993 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jacareí).

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação. REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Jacareí, 09 de dezembro de 2015.

**Sonia Regina Ferraz Pereira**  
**Presidente**

**PORTARIA Nº 050/FCJ/2015**

**“Concessão de adicional de sexta-parte”**

O Presidente da Fundação Cultural de Jacarehy – José Maria de Abreu, Sra. Sonia Regina Ferraz Pereira, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**Considerando** a Resolução nº 02/2002 – TCA nº 34.554/026/02, de 20/12/2002 que estabelece regras a serem observadas pela Administração Municipal Direta e Indireta, relativas às informações sobre os atos concessórios de aposentadorias e pensões;

**Considerando**, ainda, o Ofício nº 017-DAB/2003 do Instituto de Previdência do Município de Jacareí;

**Considerando**, outrossim, o Artigo 214 da Lei Complementar nº 13 de 07/10/1993 – Estatuto dos servidores Públicos do Município de Jacareí,.

**Resolve:**  
**Artigo 1º** - Conceder 1/6 de “Adicional de Sexta-Parte”, em virtude de 20 (vinte) anos de efetivo exercício prestados ao serviço público – a partir de 01/12/2015, ao servidor abaixo:

**Matricula ..... Servidor**  
70030-9 ..... Sidney Garcia Lorca - 1/6

**Artigo 2º** - Esta portaria retroagirá seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2015. Jacareí, 09 de dezembro de 2015.

**Sonia Regina Ferraz Pereira**  
**Presidente**

**AVISO DE PRORROGAÇÃO**

CONSIDERANDO o edital para obtenção de incentivo a projetos culturais lei de incentivo a cultura - LIC 2015, fica prorrogada a entrega dos documentos exigidos no edital até:

**Data:** 12/12/2015  
**Horário:** 09hrs as 17hrs

**Local:** Prédio da Diretoria de Cultura da Fundação Cultural de Jacarehy, Praça Raul

Chaves, 110, Centro, Jacareí.  
As demais condições editalícias permanecem inalteradas.  
PUBLIQUE-SE.  
Jacareí, 10 de dezembro de 2015.  
**Sonia Regina Ferraz Pereira**  
**Presidente da Fundação Cultural de Jacarehy – José Maria de Abreu**

**EDITAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO DE OFICINAS LIVRES PARA A FUNDAÇÃO CULTURAL DE JACAREHY – ‘JOSÉ MARIA DE ABREU - 2016’**

**PREÂMBULO**  
A Fundação Cultural de Jacarehy – “José Maria de Abreu”, por sua Presidente sra. Sonia Regina Ferraz Pereira, faz saber que estão abertas as inscrições para seleção de profissionais interessados em apresentar propostas de desenvolvimento de oficinas e prestar serviços na programação promovida pela Fundação Cultural de Jacarehy, com o objetivo de estimular e desenvolver ações de fomento a cultura e formação cultural, nas seguintes condições:

**DATAS E HORÁRIOS:**  
• **Recebimento dos envelopes de Documentos de Habilitação e Projeto Técnico:** de 12 à 18 de janeiro de 2016, no horário das 08hrs às 14hrs;

**AQUISIÇÃO DO EDITAL:**  
O edital está disponível no prédio da Diretoria de Cultura Praça Raul Chaves - Pátio dos trilhos da Fundação Cultural de Jacarehy – “José Maria de Abreu” (desde que apresentada mídia com capacidade para armazenar os arquivos – pen drive, CDR, outros) e também nos sites: [www.fundacaocultural.com.br](http://www.fundacaocultural.com.br) e [www.jacarei.sp.gov.br](http://www.jacarei.sp.gov.br).

Eventuais pedidos de esclarecimento, impugnações e recursos deverão ser protocolados no prédio da Presidência da Fundação Cultural de Jacarehy e, endereçados à Presidência. Não serão considerados pedidos encaminhados via fax, e-mail ou telefone.

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:**  
O **recebimento dos envelopes** dar-se-á no prédio da Diretoria de Cultura Praça Raul Chaves - Pátio dos trilhos da Fundação Cultural de Jacarehy – “José Maria de Abreu”, até a data e horário agendados.

Para efeito de protocolo de documentos fica consignado que o horário de expediente nas dependências da Fundação Cultural de Jacarehy, é no horário das **08h00min até 14h00min**, de segunda a sexta feira.

**RELAÇÃO DE ANEXOS:**  
Integram de maneira indissociável este edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes anexos:

Anexo I – Ficha de inscrição de oficineiros  
Anexo II – Proposta de oficina  
Anexo III – Cronograma do Processo de Seleção

**EDITAL**  
**1. DO OBJETO**

**1.1.** O presente edital visa a seleção de profissionais interessados em realizar oficinas livres para Municipalidade de Jacareí na programação cultural desenvolvida pela Fundação Cultural de Jacarehy – “José Maria de Abreu”,

**1.2.** As oficinas serão realizadas nos equipamentos pertencentes à Municipalidade, bem como eventuais espaços cedidos por entidades em comunidades durante a vigência deste credenciamento em conformidade com o artigo 4º do Decreto Municipal nº. 2971/2014 e, terão obrigatoriamente acesso gratuito, conforme disponibilidade de vagas e faixas etárias pré-definidas no projeto aprovado.

**1.3.** As oficinas deverão ser de atividades práticas, lúdicas e fruição que exercitem e instiguem a experimentação e/ou reflexão dos conteúdos, a iniciação de prática artística, a formação de grupos, o diálogo, e o conhecimento e desenvolvimento dos modos de produção, atividades socioeducativas e qualquer outro que promova a cultura.

**1.4.** Os interessados devem apresentar propostas de oficinas e comprovar conhecimento técnico e experiência na respectiva modalidade, observados os critérios de habilitação jurídica e da classificação dos projetos técnicos descritos neste Edital.

**2. DAS ESPECIFICAÇÕES DAS OFICINAS LIVRES**

**2.1.** Oficina Livre é um modo de educação não formal de duração variada, com acesso a gratuito a população de todas as faixas etárias e deverão ser desenvolvidas na perspectiva de inclusão;

**2.2.** As propostas de Oficinas Livres deverão ser classificadas quanto ao seu **nível** em:

- a) Iniciante (destinada aqueles que tomarão os primeiros contatos com a linguagem oferecida);
- b) Intermediário (destinada aqueles que já passaram por oficinas e ou ações na linguagem ou expressão cultural);
- c) Avançado (destinada aqueles que já se encontram num estágio de compreensão e aprendizado na linguagem ou expressão cultural);

**2.2.1.** E quanto a sua **duração** em:

- a) Oficina de longa duração (Período de até 8 meses – compreendido entre março a novembro);
- b) Oficina de curta duração (Período livre);

**2.3.** Os **dias, horários e locais** das oficinas serão definidos em conjunto com a Fundação Cultural de Jacarehy.

**2.4.** As oficinas serão abertas ao público, com inscrição prévia realizada pela Fundação Cultural de Jacarehy, que será responsável pela divulgação.

**2.5.** As oficinas poderão ser realizadas em mais de um local e em dias e horários diversos, conforme interesse da Fundação.

**2.6.** As propostas poderão abranger as mais diferentes modalidades artísticas e culturais como:

- **Música:** envolvendo conteúdos práticos e teóricos de instrumentos de: cordas (violão, viola caipira, cavaquinho, violino entre outros), sopros (flautas, saxofones, trompetes etc.), acordeom, teclado, percussão (pandeiro, caixas, bate-lata), prática de canto coral, teoria, percepção melódica e rítmica, técnica vocal, musicalização, história da música, percussão corporal, apreciação musical, prática de conjunto, roda de violas ou música de câmara, entre outros.
- **Dança:** envolvendo conteúdos de diversos estilos da dança e ou preparação para o corpo e movimento: ballet, jazz, sapateado, flamenco, dança contemporânea, danças tradicionais e folclóricas (Jongo, Catira, Congada, São Gonçalo, Moçambique etc.), salão, danças urbanas, dança criativa, livre, tribal, dança do ventre, história da dança, composição coreográfica, reeducação do movimento entre outros.
- **Teatro:** envolvendo conteúdos oferecidos pelas artes cênicas, principalmente no que se refere a interpretação e dramaturgia como: iniciação ao teatro, teatro intermediário e teatro avançado (para crianças, jovens, adultos, ou grupos intergeracionais), história do teatro, sonoplastia, jogos teatrais, cenografia, iluminação, interpretação, dramaturgia, figurino, preparação do corpo, preparação vocal, maquiagem, animação, improvisação, entre outros.
- **Circo:** envolvendo conteúdos para aprimoramento de técnicas de palhaçaria ou clown, história do circo e das artes circenses no Brasil e no mundo, maquiagem, tecido acrobático, malabarismo, trapézio, mágica e outras técnicas circenses.
- **Áudio visual:** envolvendo conteúdos práticos e teóricos para aprimoramento de técnicas em fotografia, rádio, vídeo ou outros instrumentos possíveis, história e evolução do audiovisual no Brasil e no mundo, história e evolução do cinema, vídeos cliques, ferramentas digitais para registro da humanidade, rádio, roteiro, edição, produção, técnicas de animação entre outros.
- **Cultura popular:** envolvendo conteúdos práticos e ou teóricos para aprimoramento e ampliação do conhecimento sobre memória, expressões e tradições culturais brasileiras, incluindo a cultura rural. Ex.: Moçambique, Jongo, Dança de Fita, Congada, Catira, São Gonçalo, Capoeira, Maracatu, Maculelê, Danças Africanas, Indígenas, Folias de Reis, Confecção de bonecos, confecção de estandartes, lapinhas, bandeiras devocionais, construção de figuras e presépios em barro/argila, processos de pesquisa sobre a



cultura tradicional, cultura e memória, permacultura, entre outras.

• **Artesanato:** envolvendo conteúdos práticos e teóricos para aprimoramento e ampliação de técnicas de artesanato como: confecção de colares, pintura em tecido, tecelagem, cestaria, decoração, figuras, origami, mandalas, técnicas de confecção de figuras de barro/argila, o barro e o forno, a arte ceramista, marco regulatório para o exercício da função do artesão no Brasil, economia solidária e criativa e o artesanato brasileiro, a produção artesanal e a produção industrial, mecanismos de distribuição e venda do artesanato brasileiro permitido e regulamentado no Brasil, o artesanato étnico no Brasil entre outros.

• **Artes visuais:** envolvendo conteúdos práticos e teóricos para aprimoramento e ampliação de conhecimento sobre as mais diferentes técnicas oferecidas pelas artes visuais como: fotografia, pintura em tela, escultura, mosaico, gravura, xilogravura, serigrafia, cerâmica, desenho, grafite, história em quadrinhos, instalações, performance, artes integradas, história da arte, história da fotografia no Brasil e no mundo, mangá, história em quadrinhos, instalações, performance entre outras técnicas.

• **Literatura:** envolvendo conteúdos práticos e teóricos para incentivo à leitura e escrita, aprimoramento, ampliação do conhecimento sobre os mais diferentes estilos literários, construção poética, narrativa e contação de histórias, criação e teoria literária, criação e elaboração de fanzines, autores e escritores e seus caminhos, a história da poesia, a poesia e a prosa, entre outros temas.

• **Cultura de infância:** envolvendo conteúdos práticos e teóricos para construção de brinquedos e jogos com utilização de diferentes materiais sejam eles recicláveis ou encontrados na natureza, transmissão de rodas, brincadeiras cantadas, tradicionais e cantigas do universo infantil, estatuto da criança e do adolescente (ECA) e a garantia do direito de brincar, educação, cultura e ludicidade, espaços de brincar, cancionário infantil do Brasil.

• **Cultura de paz:** envolvendo conteúdos práticos e teóricos sobre Cultura da Paz, que estabelecem hábitos saudáveis de convivência social, respeito a diversidade cultural, com abordagem holística do ser humano. Ex.: Yoga, Dança Circular, Tai Chi Chuan, Lion Gong entre outras.

• **Luteria de viola caipira:** envolvendo conteúdos práticos e teóricos sobre técnicas de construção da viola caipira, a história da viola caipira no Vale do Paraíba paulista e no Brasil, variações de violas e toques nos estados brasileiros, violas eruditas e populares, a viola de cocho, a viola, a roda e o caipira, serestas e seresteiros.

• **Patrimônio cultural:** envolvendo conteúdos práticos e teóricos sobre salvaguarda do patrimônio histórico no município de Jacareí e região do Vale Do Paraíba paulista, patrimônios culturais: material e imaterial do município, estado, nação ou demais culturas, estudos e pesquisas sobre tradição oral brasileira.

• **Cultura digital:** envolvendo conteúdos práticos e teóricos sobre arte gráfica e era digital, imagem, som, novas mídias, edu-comunicação e seus suportes digitais, entre outras

• **Gestão cultural:** envolvendo conteúdos práticos e teóricos sobre elaboração de projetos artísticos e culturais, elaboração de editais para a área da cultura, legislação de amparo à cultura, fundos e leis de incentivos fiscais, produção e criação cultural, entre outros;

• **Outras** linguagens artísticas e culturais não especificadas anteriormente.

### 3. DAS EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente seleção de projetos quaisquer pessoas físicas ou jurídicas das áreas artísticas e culturais que apresentarem perfis compatíveis com os objetivos e natureza das modalidades de Oficinas Livres objeto do presente e que comprovem possuir os requisitos mínimos exigidos no presente Edital.

3.2. Nesta seleção de projetos não será permitida a participação de:

a) pessoas físicas ou jurídicas declaradas inidôneas por ato do Poder Público ou impedidas de licitar ou contratar com a Administração e/ou Administração Pública;

b) membros do Conselho de Administração da Fundação Cultural, bem como os servidores públicos municipais.

3.3. As oficinas poderão ser realizadas no limite de até 03 edições por ano.

3.4. O profissional deverá ter disponibilidade para comparecer a eventuais convocações da Fundação;

3.5. Compete ao oficineiro:

a) Realizar a gestão e planejamento das oficinas;

b) Elaborar relatórios mensais de atividades;

c) Cumprir horário e os cronogramas pré estabelecidos;

d) Participar, quando solicitado, das reuniões e atividades realizadas pela Fundação nas quais as oficinas darão mostras dos trabalhos desenvolvidos;

e) Garantir a assiduidade dos inscritos.

### 4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão realizadas no período de 12 a 18 de janeiro de 2016 das 08h as 14horas no prédio da Diretoria de Cultura Praça Raul Chaves - Pátio dos trilhos da Fundação Cultural de Jacarehy – “José Maria de Abreu”.

4.2. Os interessados em participar da seleção deverão apresentar na data, horário e local estabelecidos a documentação relativa à sua habilitação e a documentação relativa ao seu projeto cultural, em 2 (dois) envelopes lacrados, contendo a seguinte identificação “Fundação Cultural de Jacarehy – José Maria de Abreu – Projeto de Oficina Cultural - 2016, e divididos da seguinte forma:

• **Envelope nº 1: Habilitação** – esse envelope deve conter os documentos elencados no Item 5 deste edital;

• **Envelope nº 2: Projeto Cultural** – esse envelope deve conter os documentos elencados no Item 6 deste edital;

### 5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Todos os documentos farão parte integrante do processo de seleção, devendo ser apresentado em uma única via. Poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível. Documentos incompletos, contendo vícios e/ou defeitos que impossibilitem ou dificultem o seu entendimento não serão considerados.

5.2. Para a presente seleção será considerada como válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contadas a partir da respectiva emissão, a certidão que não apresentar prazo de validade, exceto se anexada legislação específica para o respectivo documento, bem como respeitada a especificação relativa à Certidão Negativa de Falências e Concordatas, quando exigível, a qual deverá ter sido expedida com data não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data limite para o recebimento dos documentos.

5.3. Em todas as hipóteses referidas neste item, não serão aceitos protocolos ou documentos com data de validade vencida.

5.4. O interessado que tiver projeto selecionado será obrigado a manter, durante toda a vigência da execução de seu projeto, todas as condições de habilitação e qualificação que trata este edital.

5.5. A documentação relativa a Habilitação é a seguinte:

#### • no caso de PESSOA FÍSICA

5.5.1. cópia do RG;

5.5.2. cópia do CPF;

5.5.3. cópia do comprovante de residência;

5.5.4. prova de regularidade fiscal com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal (Tributos Mobiliários e Imobiliários) do domicílio do interessado;

5.5.6. prova de regularidade perante o FGTS (se for empregador);

#### • no caso de PESSOA JURÍDICA

5.5.7. Ato constitutivo, estatutos ou contrato social em vigor com suas últimas alterações quando se tratar de outros tipos de pessoa jurídica cujo corpo diretor seja designado por meio de ata, cópia desta também deverá ser apresentada;

5.5.8. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.5.9. prova de regularidade fiscal com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal (Tributos Mobiliários e Imobiliários) do domicílio ou sede do interessado;

5.5.10. prova de regularidade perante o FGTS;

5.5.11. prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho - CNDT

5.5.12. certidão negativa de falência e concordata para pessoa jurídica, expedida pelo Distribuidor Judicial da Comarca onde se situa a pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias;

5.6. A ausência de qualquer documento exigido, qualquer omissão ou não veracidade na documentação apresentada implicará na inabilitação do interessado.

5.7. Os documentos exigidos para a habilitação, deverão ser obrigatoriamente do profissional que realizará a oficina.

**Parágrafo único.** Da habilitação/inabilitação caberá recurso administrativo no prazo de 02 dias úteis, contados a partir da publicação da decisão da comissão no Boletim Oficial do Município.

### 6. DOS DOCUMENTOS REFERENTES AO PROJETO DE OFICINA CULTURAL

6.1.1. Independentemente de se enquadrar como pessoa física ou jurídica, o interessado deverá apresentar no envelope nº 2, a documentação referente ao seu projeto de oficina cultural, qual seja:

6.1.2. Ficha de inscrição devidamente preenchida (Anexo I);

6.1.3. Curriculum Vitae atualizado contendo a formação e experiência;

6.1.4. Comprovação de formação técnica, livre ou superior na área de atuação (no mínimo um documento de comprovação);

6.1.5. Experiência artística/cultural comprovada;

6.1.6. Projeto da oficina cultura (Anexo II);

6.2. Todos os documentos, devidamente preenchidos e assinados, deverão ser alocados no envelope nº 02, que corresponderá a uma única proposta.

6.3. O interessado poderá se inscrever em mais de uma oficina, porém, deverá apresentar propostas distintas em envelopes distintos;

6.4. Não serão aceitas qualquer tipo de documento enviado por e-mail, Correio, fax, ou similares.

6.5. A ausência de qualquer documento implicará na desclassificação do(s) interessado(s).

### 7. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE PROJETOS

7.1. A Comissão de Seleção avaliará e classificará/desclassificará os projetos inscritos por modalidade, considerando as exigências especificadas neste Edital.

7.2. Serão utilizados os seguintes critérios para seleção das Oficinas:

7.2.1. Clareza da proposta e qualidade do projeto;

7.2.2. A adequação de cada proposta às especificações previstas no Edital;

7.2.3. A comprovação de conhecimento e experiência na modalidade escolhida por meio de análise curricular e material apresentado;

7.2.4. A viabilidade da implementação do projeto;

7.2.5. Pertinência dos métodos de trabalho escolhidos em relação ao público alvo, lembrando que nos casos de público infantil deverá ser comprovada competência. Quando o projeto for realizado dentro das Escolas Municipais a aprovação ficará condicionada a parecer da Secretaria Municipal d Educação;

7.2.6. Interesse público sócio cultural da proposta;

7.2.7. Propostas que instiguem a criação artística e a promoção do acesso à cultura.

**Parágrafo único.** Da classificação/desclassificação caberá recurso administrativo no prazo de 02 dias úteis, contados a partir da publicação da decisão da comissão no Boletim Oficial do Município.

### 8. DAS COMISSÕES DE SELEÇÃO

8.1. Os documentos de habilitação serão analisados pela Comissão de Licitação da Fundação Cultural.

8.2. Os projetos técnicos serão analisados por uma Comissão composta por membros com experiências nos diversos seguimentos culturais, a ser designada mediante portaria publicada em Boletim Oficial.

8.3. Nenhum membro da Comissão de Seleção de Projetos poderá participar de forma alguma do presente edital.

### 9. DO RESULTADO FINAL

9.1. Após as fases de habilitação e classificação e, decididos os eventuais recursos, os projetos classificados serão analisados pelo Conselho de Administração da Fundação Cultural de Jacarehy, que levando em consideração critérios como Plano Municipal de Cultura, agenda, custo financeiro e outros, escolherá as oficinas que serão executadas.

9.2. Será publicado no Boletim Oficial do Município a lista com os projetos que estarão classificados para serem contratados, conforme interesse e disponibilidade da Fundação Cultural de Jacarehy – “José Maria de Abreu”.

9.3. A decisão final do Conselho de Administração da Fundação Cultural de Jacarehy será publicada no Boletim Oficial do Município de Jacareí, sendo que, desta decisão não caberá recurso.

### 10. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

10.1. As contratações serão realizadas nos termos do artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8666/1993 e demais normas estabelecidas por esse diploma e de acordo com as condições a seguir.

10.2. Os projetos selecionados integrarão um banco de dados específico que terá prazo de validade de 01 (um) ano da data da publicação dos resultados.

10.3. Os selecionados serão convocados para contratação, conforme as necessidades dos programas e projetos desenvolvidos e disponibilidade orçamentária.

10.4. A seleção neste Edital não garante que a oficina seja efetivamente realizada.

10.5. Para fins de contratação, os selecionados serão convocados pela Fundação, sempre que necessário, para a realização da oficina proposta.

10.6. Na hipótese de desistência do interessado, será convocado outro selecionado.

10.7. Não poderão ser contratados aqueles que tiverem pendências fiscais tributárias com a Municipalidade.

10.8. No ato da contratação, caso haja a necessidade de algum tipo de alteração no projeto, o interessado deverá solicitá-la formalmente, sendo seu aceite condicionado a análise jurídica e da Presidência da Fundação.

10.9. Caso não haja interesse do público pela oficina oferecida, após 02 (duas) aulas consecutivas com menos de 10% de suas vagas preenchidas, evasão de 30% no período de 30 dias a oficina poderá ser cancelada pela Fundação, sendo a respectiva contratação rescindido sem ônus para a FCJ.

10.9.1. O cancelamento de uma oficina não impede uma nova contratação, podendo configurar apenas realocação de espaço.

### 11. DA REMUNERAÇÃO

11.1. Cada oficina receberá o valor de R\$40,00 (quarenta reais) por hora efetivamente trabalhada. No caso de um mesmo projeto possuir 02 ou mais oficineiros, será pago somente ao oficineiro titular do projeto.

11.2. O valor é bruto, sujeito aos impostos previstos em lei, não sendo devido nenhum outro valor, seja a que título for.

11.3. Os valores devidos aos oficineiros serão apurados mensalmente e pagos no dia 10 de cada mês, condicionada à confirmação pela unidade responsável pela fiscalização.

11.4. Os oficineiros deverão apresentar conta bancária própria, para recebimento dos valores decorrentes da execução dos projetos a serem pagos pela Fundação Cultural de Jacarehy – “José Maria de Abreu”.

11.5. As responsabilidades civis, penais, comerciais e outras advindas de utilização de direitos autorais ou patrimoniais anteriores, contemporâneas ou posteriores à formalização da contratação cabem exclusivamente aos oficineiros.

11.6. A Fundação Cultural de Jacarehy não se responsabilizará em hipótese alguma pelos atos, contratos, ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizados pelos oficineiros com terceiros, para fins do cumprimento do contrato com esta Fundação.

### 12. DAS PENALIDADES

12.1. Na hipótese de inexecução dos serviços, o contratado estará sujeito às seguintes sanções:

a) Para inexecução parcial: multa de 20% do valor da parcela não executada do contrato.

b) Para inexecução total: multa de 30% do valor total do contrato.

c) Para cada falta injustificada: multa de 5% sobre o valor mensal, além do desconto do



dia não trabalhado, sendo o limite de 01 falta injustificada durante todo o período da contratação sob pena de rescisão contratual por inexecução parcial e incidência de multa prevista acima.

d) As faltas justificadas, que não sejam por motivo de força maior (doença, morte em família, gravidez, etc.), serão limitadas a 02 durante todo o período da contratação sob pena de inexecução parcial e incidência de multa prevista acima.

e) As faltas justificadas, assim como as de motivo de força maior, não ensejam a aplicação de penalidade ao contratado, mas deverão ser repostas no mesmo mês da sua efetivação com acordo da Direção do respectivo equipamento, para que não haja desconto das mesmas, no cálculo do pagamento devido. Em não havendo reposição nos termos acordados o valor deverá ser descontado.

f) A não pontualidade aos horários estabelecidos pela Direção no ato da contratação poderá ser considerada como falta, caso a caso. Será admitido um atraso de no máximo 15 minutos para o início de cada oficina ou atividade planejada, sendo que fica automaticamente obrigatória a reposição deste período em seguida à atividade do dia.

**13. AS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. A Fundação Cultural de Jacarehy oferecerá declaração de participação para os alunos que tiverem o mínimo de 75% de presença nas oficinas.

13.2. Fundação Cultural de Jacarehy compromete-se a não utilizar os projetos inscritos sob hipótese alguma sem a prévia autorização de seu(s) autor(es).

13.3. A inscrição do interessado implica na prévia e integral concordância com as normas deste Edital.

13.4. O oficineiro será responsável pelo desenvolvimento de sua atividade e pelas informações e conteúdos dos documentos apresentados, excluída qualquer responsabilidade civil ou penal da Fundação Cultural de Jacarehy.

13.5. A classificação e/ou a contratação não geram vínculo trabalhista entre a Fundação e o oficineiro.

13.6. Observamos que a Fundação disponibilizará os equipamentos e materiais necessários para viabilização das oficinas conforme projeto a ser contratado.

13.7. Nos casos em que a oficina exigir uso de material pelo aluno, o mesmo deverá ser informado no ato da inscrição e assinar termo de ciência, se comprometendo a arcar com a despesa.

13.8. A Fundação Cultural de Jacarehy – “José Maria de Abreu” será responsável pela fiscalização da efetiva execução dos projetos, através de equipe designada, e se reserva o direito de realizar registros áudio visuais das atividades desenvolvidas, para arquivo e divulgação do programa.

13.9. Os projetos devem conter uma previsão de finalização do ano de realização e deve ter coerência com o que foi proposto e planejado para se alcançar ao final do ano. Deverá prever algum tipo de evento ex.: exposição, sarau de encerramento, apresentação artística de encerramento, etc., convidando a comunidade, conforme agenda estabelecida pela Fundação Cultural de Jacarehy – “José Maria de Abreu”.

13.10. O veículo oficial de divulgação da Administração é o “Boletim Oficial do Município de Jacareí”, distribuído semanalmente, e através do qual dar-se-á toda a publicidade obrigatória relativa a esta seleção.

13.11. Os casos omissos e não previstos neste edital serão decididos pelo Conselho de Administração da FCJ – “José Maria de Abreu”.

Para conhecimento do público expede-se o presente edital.

Jacareí, 10 de dezembro de 2015.

**Sonia Regina Ferraz Pereira**

Presidente da Fundação Cultural de Jacarehy - “José Maria de Abreu”

**ANEXO I**

**FICHA DE INSCRIÇÃO DE OFICINEIROS**

Nº De inscrição: \_\_\_\_\_ (preenchimento da FCJ/JMA)

Nome completo: \_\_\_\_\_

Nome em arte: \_\_\_\_\_

Estado Civil: \_\_\_\_\_ Nacionalidade: \_\_\_\_\_

Identidade: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Inscrição Municipal: \_\_\_\_\_ PIS/NIT: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

e-mail: \_\_\_\_\_

Fone 1: \_\_\_\_\_ Fone 2: \_\_\_\_\_ Fone 3: \_\_\_\_\_

Envio em anexo a documentação exigida neste edital e declaro:

Estar ciente de que meu credenciamento e possível seleção para integrar o quadro de Oficineiros da Fundação Cultural de Jacarehy – “José Maria de Abreu” não geram direito subjetivo à minha efetiva contratação, por serem verdadeiras todas as informações contidas no formulário de inscrição e no currículo por mim apresentados.

Jacareí, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

Assinatura do oficineiro: \_\_\_\_\_

**ANEXO II**

**PROPOSTA DE OFICINA**

Modalidade:

Descrição sucinta da Oficina:

Nível de atendimento:

Tempo de Duração:

a) **Justificativa:** explicar o conceito central do projeto;

b) **Objetivo:** fundamentar e explicar o porquê da proposta, focando interesse e alcance em relação ao público alvo;

c) **Público Alvo:** especificar faixa etária, grau de formação necessário (se for o caso) e outras informações sobre o público alvo almejado;

d) **Estratégia de Ação:** detalhar os itens a ser abordados no transcorrer do projeto e a metodologia utilizada.

e) **Carga Horária:** especificar o total de horas da atividade e sua divisão de aulas (carga horária diária e semanal).

f) **Cronograma:**

g) **Materiais:** especificar todo o material de consumo da atividade, informando: tipo, referência, quantidade por participante e a frequência de utilização segundo as etapas do projeto;

h) **Equipamentos:** (por exemplo: informar a necessidade e frequência de utilização de equipamentos audiovisuais segundo as etapas do projeto);

i) **Finalização:** (Os projetos devem conter uma previsão de finalização do ciclo, ano de realização e deve ter coerência com o que foi proposto e planejado para se alcançar ao final do ano. Pode ou não prever algum tipo de evento ex.: exposição, sarau de encerramento, apresentação artística de encerramento convidando a comunidade etc.)

j) **Referências Bibliográficas:** (Autores que o interessado se baseia em suas ideias e metodologias)

l) **Portfólio:** (certificados, cartazes, publicações, fotos, gravações, se houver.)

**ANEXO III**

**CRONOGRAMA DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

1º) Publicação do edital

2º) Período de inscrição dos interessados

3º) Abertura dos envelopes nº 1 – Habilitação

4º) Publicação no Boletim Oficial do Município dos Habilitados/Inabilitados e abertura de prazo recursal de 02 (dois) dias úteis

5º) Após conclusão da fase recursal, abertura dos envelopes nº 2 – Projetos Culturais

6º) Publicação dos Projetos Culturais Classificados/Desclassificados e abertura de prazo recursal de 02 (dois) dias úteis

7º) Após conclusão do prazo recursal, parecer final do Conselho de Administração da Fundação Cultural e publicação da lista final de projetos selecionados (da qual não cabe

recurso).

**QUADRO DE SUBSÍDIOS E DAS REMUNERAÇÕES DOS CARGOS E EMPREGOS PÚBLICOS COMMISSIONADOS**

**EXERCÍCIO DE 2015**

**ARTIGO 39, § 6º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (COM REDAÇÃO DADA PELA EMENDA CONSTITUCIONAL N.º 19, DE 04 DE JUNHO DE 1998)**

**CARGOS COMMISSIONADOS**

**BASE: DEZEMBRO/2015**

ESPÉCIE	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	VALOR (R\$)
CARGO	Presidente	CCO	10.755,15
CARGO	Assessor Comunitário	CCIII	3.544,83
CARGO	Assistente Técnico	CCV	2.007,68
CARGO	Consultor Jurídico	CCII	5.423,60
CARGO	Assistente Administrativo	CCVI	1.409,88
CARGO	Diretor de Cultura	CCII	5.423,60
CARGO	Gerente de Coordenação Cultural	CCIII	3.544,83
CARGO	Gerente de Preservação da Memória	CCIII	3.544,83
CARGO	Diretor de Eventos	CCII	5.423,60
CARGO	Gerente de Infra-Estrutura de Eventos	CCIII	3.544,83
CARGO	Gerente Administrativo	CCIV	2.690,84

**QUADRO DE SUBSÍDIOS E DAS REMUNERAÇÕES DOS CARGOS E EMPREGOS PÚBLICOS EFETIVOS**

**EXERCÍCIO DE 2015**

**ARTIGO 39, § 6º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (COM A REDAÇÃO DADA PELA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 19 DE 04 DE JUNHO DE 1998)**

**CARGOS EFETIVOS**

**BASE: DEZEMBRO/2015**

ESPÉCIE	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	VALOR (R\$)
CARGO	Agente Cultural	4	1.179,42
CARGO	Antropólogo	12	3.169,71
CARGO	Arqueólogo	12	3.169,71
CARGO	Arquivologista	12	3.169,71
CARGO	Auxiliar de Biblioteca	3	1.050,11
CARGO	Assistente Cultural	9	2.154,83
CARGO	Assistente de Administração	4	1.179,42
CARGO	Auxiliar de Administração	3	1.050,11
CARGO	Auxiliar de Serviços Gerais	1	885,73
CARGO	Bibliotecário	12	3.169,71
CARGO	Comprador	7	1.679,18
CARGO	Copeiro	2	938,33
CARGO	Encarregado de Equipe	4	1.179,42
CARGO	Historiador	12	3.169,71
CARGO	Motorista	4	1.179,42
CARGO	Museólogo	12	3.169,71
CARGO	Secretária	4	1.179,42
CARGO	Técnico de Contabilidade	7	1.679,18
CARGO	Técnico de Pesquisa	8	1.900,53
CARGO	Almoxarife	5	1.324,09

Jacareí, 09 DE DEZEMBRO DE 2015.

**Sonia Regina Ferraz Pereira**

Presidente da Fundação Cultural de Jacarehy - José Maria de Abreu



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ**

**RESOLUÇÃO Nº 02, de 10 de dezembro de 2015.**

Dispõe sobre a alteração dos requisitos para a concessão de aposentadoria compulsória dos servidores titulares de cargos efetivos.

A Presidência do Instituto de Previdência do Município de Jacareí - IPMJ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando a redação dada ao inciso II do § 1º do artigo 40, da Constituição Federal, pela Emenda Constitucional nº 88, de 7 de maio de 2015;

Considerando a publicação da Lei Complementar Federal nº 152, de 3 de dezembro de 2015, que regulamenta a parte final do dispositivo constitucional mencionado,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conforme o inciso I do artigo 2º da Lei Complementar nº 152/2015, a partir de 4 de dezembro de 2015, os servidores municipais titulares de cargos efetivos serão aposentados compulsoriamente, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, aos 75 (setenta e cinco) anos de idade.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jacareí, 10 de dezembro de 2015.

**Ana Carolina Neves Alves Ramos - Presidente do IPMJ**

**DESPACHO DE CONHECIMENTO E CITAÇÃO**

Convite nº 003/2015 – Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de digitalização, microfilmagem, tratamento documental, indexação em sistema e autenticação em cartório dos documentos do IPMJ – Instituto de Previdência do Município de Jacareí, situado na Rua Antônio Afonso, nº 513 – Centro – Jacareí/SP.

A Comissão Permanente de Julgamento de Licitações torna público para fins de conhecimento e citação, a **HABILITAÇÃO** da empresa **CENTRAL DE VENDAS EM INFORMÁTICA LTDA** por ter cumprido todas as exigências do edital, a **INABILITAÇÃO** da empresa **SCANSYSTEM LTDA** por não cumprimento dos itens constantes do edital: 4.8.1-cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, 4.8.2-comprovante de inscrição no CNPJ, 4.8.7- prova de regularidade perante o município da licitante, 4.8.9-declaração da empresa nos exatos termos do anexo II e a **INABILITAÇÃO** da empresa **DANTEK COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA MICROFILMAGEM, ASSISTÊNCIA E MANUTENÇÃO LTDA** por apresentação incompleta do item do 4.8.1- cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e não cumprimento do item 4.8.9- declaração da empresa nos exatos termos do anexo II, constantes do edital.

Jacareí, 09 de dezembro de 2015.

**Andreza Clemente dos Santos - Presidente da CPJL**

**Boletim Oficial do Município de Jacareí**

Criado através da Lei 4.031, de 09 de dezembro de 1997.



**EXPEDIENTE**

Publicação Semanal da Prefeitura Municipal de Jacareí  
Secretaria de Administração e Secretaria de Comunicação Social  
Jornalista Responsável: Fábio Mendes - MTb: 40.371  
Diagramação: Fernanda Vinhas  
Impressão: Digital Graf Press Ltda.  
Tiragem: 1.200 exemplares - **DISTRIBUIÇÃO GRATUITA**

**Prefeitura Municipal de Jacareí**

Praça dos Três Poderes, 73 - Centro - Jacareí (SP) - CEP 12327-170 - Tel: (12) 3955-9000

Os originais remetidos para publicação ficarão arquivados e à disposição para devolução durante 15 dias após serem publicados. Após este prazo serão destruídos.